

Programa de Bolsas Pernambucanas de Produtividade: Interiorização

O Governo de Pernambuco, por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), torna público o presente Edital e convida pesquisadores(as) residentes e atuantes fora da Região Metropolitana do Recife, com relevante produção científica, tecnológica e/ou de inovação, a apresentarem propostas no contexto do Programa de Bolsas Pernambucanas de Produtividade, nos termos estabelecidos neste Edital.

1 JUSTIFICATIVA

O apoio a pesquisadores(as) produtivos(as) desempenha papel relevante no avanço da produção científica, tecnológica e inovadora. Esse suporte está associado, entre outros efeitos positivos, ao estímulo à qualidade das pesquisas, à transferência de conhecimentos e tecnologias, à consolidação de núcleos e grupos de pesquisa em áreas diversas e significativas para o desenvolvimento local e regional e à contribuição para a atração e retenção de talentos valiosos em instituições e em seus respectivos ambientes. Diante da escassez de Bolsas de Produtividade em Pesquisa disponíveis no país, iniciativas especialmente direcionadas a docentes produtivos(as) do Estado de Pernambuco não apenas complementam oportunidades, mas também ampliam a competitividade para além do âmbito local.

Nesse contexto, como uma nova modalidade de apoio, a Bolsa Pernambucana de Produtividade (BPP) será, nesta primeira edição do Programa, voltada ao fortalecimento da interiorização das atividades científicas, tecnológicas e inovadoras no Estado. Essa estratégia visa incentivar pesquisadores(as) produtivos(as) residentes e atuantes no interior do Estado, apoiando e reconhecendo a importância de suas atividades, de modo a impulsionar o desenvolvimento equitativo do conhecimento em todo o Estado de Pernambuco, além de promover a nucleação e a consolidação de grupos de pesquisa em regiões historicamente menos contempladas.

2 OBJETIVO

Apoiar pesquisadores (as) residentes e atuantes fora da Região Metropolitana do Recife, com relevante produção científica, tecnológica e/ou de inovação, mediante a concessão de Auxílios e Bolsas de Produtividade em Pesquisa que contribuam para o incremento da





Programa de Bolsas Pernambucanas de Produtividade: Interiorização

produção científica, tecnológica e inovadora de qualidade, bem como para a nucleação ou a consolidação de grupos de pesquisa no interior do Estado de Pernambuco.

3 ELEGIBILIDADE

- 3.1 A Instituição Executora deve se enquadrar às seguintes condições:
 - a) ser uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação com personalidade jurídica pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no Estado de Pernambuco (ICT-PE) e integrante da Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE)¹;
 - b) ser sediada ou contar com unidade localizada fora da Região Metropolitana do Recife, onde o(a) Proponente deva estar lotado(a); e
 - c) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente.
- 3.2 O(a) **Proponente**, que assumirá o papel de **Coordenador(a)** do projeto, deve se enquadrar às seguintes condições:
 - a) ser responsável pela submissão da proposta ao presente Edital;
 - b) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida;
 - c) possuir CPF ativo e regular no caso de estrangeiro(a), apresentar documento oficial equivalente;
 - d) ter vínculo empregatício/funcional efetivo com a Instituição Executora, necessariamente enquadrada nas condições descritas no item 3.1 deste Edital não serão admitidas propostas apresentadas por celetistas (particularmente para instituições públicas), docentes visitantes ou substitutos(as), bem como pósdoutorandos(as);
 - e) possuir título de doutor(a), válido em território nacional e obtido até 2020 diplomas obtidos no exterior devem ser reconhecidos por instituição nacional;
 - f) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, até a data de submissão da proposta dentre outras informações, o vínculo efetivo com a Instituição Executora deve estar claramente indicado no currículo;
 - g) comprovar residência fixa em município localizado fora da Região Metropolitana do Recife;
 - h) não se encontrar afastado(a) ou de licença remunerada (exceto licença maternidade ou de saúde por até 06 meses) ou para interesse particular de sua instituição de vínculo;

¹ Mais informações em <<u>https://www.secti.pe.gov.br/re</u>pe/>





Programa de Bolsas Pernambucanas de Produtividade: Interiorização

- i) assumir o compromisso de manter toda documentação que comprove aporte de recursos ao projeto, para necessária apresentação da Prestação de Contas Financeira;
- j) assumir o compromisso de desenvolver as atividades de pesquisa fora da região metropolitana, nucleando/consolidando grupos de pesquisa e apoiando cursos de pós-graduação locais;
- manter todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes; e
- I) assumir a exclusiva responsabilidade de adotar todas as providências que envolvam permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, inclusive quanto ao acesso e à guarda de informações sensíveis.

4 EXECUÇÃO

4.1 Vigência

- 4.1.1 Para os fins do presente Edital, o prazo máximo para execução dos projetos corresponde a 24 (vinte e quatro) meses, iniciados com a conclusão das assinaturas do Termo de Outorga do Auxílio, pelo(a) Coordenador(a) e pela Diretoria Executiva da FACEPE.
- 4.1.2 Será permitida a prorrogação do prazo de execução em até 6 (seis) meses, desde que plenamente justificada pelo(a) Coordenador(a) e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE.

4.2 Recursos Financeiros

- 4.2.1 Para os fins do presente Edital, seu valor global é estimado em até R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais), provenientes do orçamento da FACEPE e liberados de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, com previsão de desembolsos nos exercícios de 2024 a 2026, na ação orçamentária 4771-3210, para atendimento de até 20 (vinte) propostas aprovadas.
- 4.2.2 Identificada a conveniência e a oportunidade de recursos adicionais para este Edital, em qualquer tempo, a FACEPE poderá aprovar outras propostas qualificadas, observada sua ordem de classificação.
- 4.2.3 Os valores desembolsados não devem exceder **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) por proposta**, compreendendo faixa única direcionada às rubricas de bolsas e adicional de bancada.





Programa de Bolsas Pernambucanas de Produtividade: Interiorização

4.2.4 Para quaisquer desembolsos, devem ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela FACEPE², inclusive em relação a itens que são **vetados**, a exemplo de pagamento de despesas anteriores ao início de vigência do projeto ou posteriores a seu término de vigência; pagamento a pessoa física, exceto para serviços eventuais relacionados ao projeto; ou despesas com alimentação, exceto as inclusas em diárias.

4.3 Itens apoiados:

a) Bolsa:

- i. Será concedida 1 bolsa ao(à) Coordenador(a), na modalidade "Bolsa Pernambucana de Produtividade" (BPP), valor mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais);
- ii. O(a) Coordenador(a) de uma proposta aprovada, após a assinatura do Termo de Outorga do Auxílio (APQ), deve indicar-se como bolsista no Sistema AgilFAP e assinar o Termo de Outorga da Bolsa (BPP) para iniciar o recebimento das mensalidades.
- iii. A vigência das bolsas vinculadas a este edital será de 01/mai/2024 a 30/abr/2026.
- iv. Não haverá pagamento retroativo nos casos em que o Termo de Outorga da Bolsa (BPP) seja assinado pelo(a) Coordenador(a) após 15/mai/2024, resguardados eventuais atrasos decorrentes de questões operacionais da FACEPE;
- v. Não será permitida a substituição de bolsista;
- vi. Não será permitido o acúmulo de bolsa(s) oriunda(s):
 - a) da própria FACEPE; e
 - b) de outras instituições, nas modalidades Produtividade em Pesquisa (PQ), Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) ou semelhantes.

b) Adicional de bancada:

Será concedido o valor anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por proposta, destinado a despesas relacionadas à execução do projeto ou dele decorrentes, tais como materiais de consumo, eventuais serviços de terceiros(as), despesas acessórias, passagens, diárias e material permanente.

² Mais informações em https://www.facepe.br/fomento/documentos/>.





Programa de Bolsas Pernambucanas de Produtividade: Interiorização

5 SUBMISSÃO

5.1 Cronograma

5.1.1 Para os fins do presente Edital, considera-se o seguinte cronograma:

Fase	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e Diário Oficial do Estado)	31/01/2024
Disponibilização do formulário eletrônico para submissão (Sistema AgilFAP)	05/02/2024
Limite para submissão (Sistema AgilFAP)	26/02/2024 (até 23h59, horário de Brasília)
Resultado preliminar	A partir de 02/04/2024
Prazo recursal do resultado preliminar	Até 05 (cinco) dias corridos
Resultado final	A partir de 15/04/2024
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 15/04/2024

5.1.2 A FACEPE não se responsabiliza por submissões não concluídas em decorrência de falhas como problemas em servidores e provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha telefônica ou similares, provocados por acessos simultâneos excessivos, recomendando-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

5.2 Procedimento

- 5.2.1 A submissão não admite a entrega de qualquer documentação impressa e deve ser apenas realizada mediante formulário eletrônico preenchido e submetido pelo(a) Proponente no **Sistema AgilFAP** (https://agil.facepe.br/), acessível pelo menu "Solicitações de Financiamento", modalidade "Auxílios APQ" e natureza "Edital FACEPE 01/2024 Programa de Bolsas Pernambucanas de Produtividade: Interiorização", recomendando-se fortemente o prévio cadastro do(a) Proponente e da Instituição Executora no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido pelo cronograma.
- 5.2.2 Após a submissão, o(a) Proponente receberá um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.





Programa de Bolsas Pernambucanas de Produtividade: Interiorização

- 5.2.3 Apenas 1 (uma) proposta será avaliada por Proponente, de maneira que, na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo(a) mesmo(a) Proponente, será considerada apenas a avaliação da última proposta submetida, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.4 Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintos(as), todas serão desclassificadas.
- 5.2.5 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitados(as) de efetuar submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.
- 5.2.6 Além do preenchimento do formulário, a submissão compreende o envio de um Projeto de Pesquisa, documento eletrônico a ser submetido pelo Sistema AgilFAP, que deve se enquadrar nas seguintes condições:
 - a) tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);
 - b) ser redigida em língua portuguesa e ter até 15 (quinze) páginas, incluindo eventuais capa, referências e anexos;
 - c) estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
 - d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
 - e) exibir corpo de texto em Arial 10, não negrito, alinhamento justificado e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).
- 5.2.7 O **Projeto de Pesquisa** deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo (vide **Anexo I**):
 - Identificação, com um quadro que descreva o Título do Projeto, os nomes do(a)
 Coordenador(a) e da Instituição Executora, e um Resumo do projeto;
 - **Detalhamento**, organizado nos seguintes tópicos:
 - Introdução, com a contextualização e a definição de objetivos/metas e justificativas para a realização do projeto;
 - o Método, com os procedimentos previstos para desenvolvimento do projeto;
 - Resultados Esperados, com a descrição da expectativa de resultados e eventuais entregáveis;





Programa de Bolsas Pernambucanas de Produtividade: Interiorização

- o Contribuições, especificando as expectativas de contribuições em CT&l relacionadas ao projeto (inclusive compartilhamento e divulgação de conhecimento, eventuais iniciativas de extensão, internacionalização e formação de parcerias, bem como importância para a nucleação ou a consolidação de grupos de pesquisa no interior do Estado) e demais informações relevantes sobre o projeto a ser desenvolvido; e
- o Experiência, com a descrição sucinta das atividades de pesquisa desenvolvidas nos últimos cinco anos (nos casos de Proponentes que tenham usufruído de licença maternidade nos últimos cinco anos, será considerado o acréscimo de dois anos para cada licença usufruída), consideradas as mais relevantes pelo(a) Proponente, demonstradas por intermédio de artigos científicos, livros ou capítulos, trabalhos completos em eventos científicos, propriedades intelectuais, documentos que subsidiaram a elaboração de leis e/ou a implementação de políticas públicas, financiamentos obtidos de agências públicas ou instituições privadas, orientações concluídas ou em andamento, parcerias institucionais, entre outros.
- 5.2.8 Propostas que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus **aspectos éticos**, devendo ser anexado, conforme o caso, comprovante de submissão ou parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).
- 5.2.9 As(Os) pesquisadoras(es) que tiverem usufruído licença maternidade nos últimos cinco anos deverão informar no formulário de submissão e enviar declaração da chefia imediato ou do setor de Recursos Humanos informando o(s) período(s) usufruídos para que seja isso seja considerado durante o julgamento dos CVs.
- 5.2.10 Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade a qualquer tempo, a FACEPE adotará providências cabíveis diante de indícios de crime de falsidade ideológica.
- 5.2.11 Excepcionalmente nesta primeira edição, não será exigida a apresentação de comprovante de submissão, ao CNPq, nas modalidades Produtividade em Pesquisa (PQ), Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) ou semelhantes.





Programa de Bolsas Pernambucanas de Produtividade: Interiorização

6 AVALIAÇÃO, RESULTADO E CONTRATAÇÃO

6.1 Critérios de Julgamento

6.1.1 Para os fins do presente Edital, as propostas submetidas serão julgadas mediante 5 (cinco) critérios e respectivos pesos:

Critério	Peso
A – Mérito acadêmico e intelectual, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico ou social do país, considerando, adicionalmente, sua viabilidade de desenvolvimento no interior do estado.	4
B – Relevância, originalidade e caráter inovador da contribuição científica, tecnológica, intelectual e artística do(a) Proponente ao longo da carreira, com ênfase na atividade recente (últimos cinco anos – nos casos de Proponentes que tenham usufruído de licença maternidade nos últimos cinco anos, será considerado o acréscimo de dois anos para cada licença usufruída).	3
C – Contribuição do(a) Proponente para a formação de recursos humanos altamente qualificados e atuação em cursos de graduação e pós-graduação (inclusive compartilhamento e divulgação de conhecimento, eventuais iniciativas de extensão, internacionalização e formação de parcerias, bem como importância para a nucleação ou a consolidação de grupos de pesquisa no interior do Estado).	1
D – Cooperação com grupos de pesquisas ou instituições no país e no exterior e participação ou coordenação de projetos e redes de pesquisa.	1
E – Atuação em sociedades científicas e editoria de periódicos no país e no exterior, atuação em gestão científica, prêmios, condecorações e outras distinções, considerando sua fase profissional.	1

- 6.1.2 Para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 2 (duas) casas decimais.
- 6.1.3 A média ponderada das notas para cada critério formará a pontuação final obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 7,00 (sete) pontos.
- 6.1.4 Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, seguido pelas respectivas notas obtidas nos critérios B, C, D e E, nessa ordem, conforme estabelecido no item 6.1.1.
- 6.1.5 A ausência ou a insuficiência de informações imprescindíveis ao enquadramento, à análise e ao julgamento da proposta resultará em sua desclassificação.
- 6.1.6 A distribuição de propostas aprovadas buscará a equidade de gênero entre Proponentes.





Programa de Bolsas Pernambucanas de Produtividade: Interiorização

6.2 Etapas de Avaliação

- 6.2.1 Para os fins do presente Edital, as submissões serão selecionadas mediante 3 (três) etapas:
 - a) Etapa I Enquadramento pela Área Técnica da FACEPE, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade e da conformidade quanto à previsão de aplicação de recursos financeiros;
 - b) **Etapa II Análise e classificação pela Comissão Avaliadora**, nas seguintes condições:
 - a) a Comissão será composta por especialistas convidados(as) pela FACEPE e experientes quanto ao escopo do Edital;
 - b) os(as) integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses; e
 - c) a Comissão avaliará as propostas quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital, o que indicará recomendações de aprovação ou não aprovação em parecer consubstanciado, sob revisão da Área Técnico-Científica da FACEPE: e
 - c) Etapa III Homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE, que consiste na apreciação das recomendações da Comissão Avaliadora pela Diretoria Executiva da FACEPE, para homologação.
- 6.2.2 Todas as pessoas envolvidas em cada uma das etapas de avaliação descritas neste Edital devem se enquadrar às seguintes condições:
 - a) não divulgar, antes do anúncio oficial da FACEPE, os resultados de quaisquer etapas de avaliação;
 - b) não participar de qualquer proposta submetida a este Edital;
 - c) não avaliar qualquer proposta submetida que seja de seu interesse direto ou indireto, ou submetida por seu(a) próprio(a) cônjuge, companheiro(a) ou um(a) parente consanguíneo(a) ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
 - d) não avaliar qualquer submissão realizada por Proponente com quem esteja em litígio judicial ou administrativo, condição extensiva ao(à) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).





Programa de Bolsas Pernambucanas de Produtividade: Interiorização

6.3 Resultados e Recursos Administrativos

- 6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados na página eletrônica da FACEPE (https://www.facepe.br/) e todos(as) os(as) Proponentes tomarão conhecimento do parecer particular sobre sua proposta, mediante correspondência eletrônica, preservada a identidade dos(as) pareceristas.
- 6.3.2 Caso o(a) Proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Executiva da FACEPE, via Sistema AgilFAP ³, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer sobre sua submissão.
- 6.3.3 Após o exame, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Executiva da FACEPE, fundamentada em nota técnica elaborada pela Área Técnico-Científica pertinente, contendo subsídios para a análise dos recursos e acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.
- 6.3.4 O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação sobre eventuais recursos administrativos interpostos posteriormente à respectiva divulgação.
- 6.3.5 O resultado final, após apreciação de eventuais recursos administrativos, será definitivo, não mais havendo recursos cabíveis, sendo divulgados na página eletrônica da FACEPE (https://www.facepe.br/) e no Diário Oficial do Estado.

6.4 Contratação

- 6.4.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade APQ, em nome do(a) Coordenador(a), mediante assinatura de Termo de Outorga do Auxílio e Termo de Outorga da Bolsa, nos quais estarão especificados a vigência e os recursos financeiros por rubrica.
- 6.4.2 A existência de alguma inadimplência do(a) Proponente com a FACEPE ou qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo à contratação e à continuidade da concessão, sem recurso cabível para a contratação, a regularização deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final.
- 6.4.3 Serão cancelados os projetos não contratados após 60 (sessenta) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

³ Mais informações em < https://www.facepe.br/editais/recursos/>.





Programa de Bolsas Pernambucanas de Produtividade: Interiorização

7 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 A execução de cada projeto aprovado será acompanhada mediante entrega de Relatório Técnico Parcial pelo(a) Coordenador(a) Geral, em que devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados(as) pela FACEPE.
- 7.2 A concessão de que trata o presente Edital poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE por ocorrência, desde sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.
- 7.3 Ao final da vigência do projeto, o(a) Coordenador(a) deverá participar de reunião de encerramento, além de apresentar o Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Financeira, em conformidade com o estabelecido nos Termos de Outorga, no Manual de Prestação de Contas e em demais normas da FACEPE.
- 7.4 Para submissão do Relatório Técnico Final à FACEPE, o(a) Coordenador(a) deverá submeter o documento exclusivamente pelo Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, em conformidade com os Termos de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 7.5 O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento.
- 7.6 A Prestação de Contas Financeira deverá ser realizada mediante o Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, com a apresentação de comprovantes dos desembolsos efetuados, em conformidade com as normas de prestação de contas da FACEPE⁴.
- 7.7 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento, de forma que o(a) Coordenador(a) deverá informar e manter atualizado, no Sistema AgilFAP, o endereço físico para tais fins.

⁴ Mais informações em https://www.facepe.br/fomento/documentos/>.





Programa de Bolsas Pernambucanas de Produtividade: Interiorização

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pelo(a) Coordenador(a), acompanhada de devida justificativa, devendo aguardar a autorização formal da FACEPE antes de sua efetivação.
- 8.2 Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser dirigida à Diretoria Científica, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço < científica@facepe.br >.
- 8.3 As publicações e quaisquer divulgações (inclusive entrevistas e postagens em redes sociais) resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital, sejam parciais ou finais, deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE, inclusive sua marca, quando cabível.
- 8.4 Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE e @facepe_oficial.
- 8.5 Fica autorizada à FACEPE a menção, o compartilhamento, a publicação e a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de conteúdos primários associados às atividades apoiadas pelo presente Edital, tais como título, resumo, objeto, Proponentes, Instituições Executoras e recursos aplicados pelo órgão.
- 8.6 As informações resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital serão consideradas de acesso público, observadas as seguintes condições:
 - a) propostas e relatórios técnicos submetidos à FACEPE terão acesso restrito até que seja emitido o respectivo ato decisório de aprovação ou não aprovação;
 - b) os(as) Proponentes que apresentarem à FACEPE propostas e/ou relatórios técnicos cujos conteúdos possam gerar propriedade intelectual deverão manifestar o explícito interesse na restrição de acesso nesse caso, o sigilo subsistirá pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da solicitação de restrição, o que não reduz a responsabilidade dos(as) envolvidos(as), perante a comunidade científica, em disponibilizar resultados da pesquisa, dados e coleções a outros(as) pesquisadores(as), para fins acadêmicos, sempre que possível; e
 - c) as instituições envolvidas deverão assegurar a concordância no cumprimento de sigilo por parte de qualquer pessoa que venha a ter acesso às informações de acesso restrito.





Programa de Bolsas Pernambucanas de Produtividade: Interiorização

- 8.7 Nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400/2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida eventualmente resultante do projeto (patente depositada, software registrado etc.).
- 8.8 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto(s), serviço(s) ou processo(s), envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563/2005.
- 8.9 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.
- 8.10 Solicitações de impugnação de termos deste Edital deverão ser dirigidas à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <científica@facepe.br>.
- 8.11 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o(a) Proponente que não o fizer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o lançamento do mesmo a solicitação de impugnação não suspenderá ou interromperá os prazos do cronograma estabelecido no item 5.1.1.
- 8.12 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele(a) que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.
- 8.13 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.14 Esclarecimentos ou informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser dirigidos à Diretoria Científica da FACEPE, mediante os seguintes canais:
 - a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <<u>cientifica@facepe.br</u>>; ou
 - b) pelo telefone (81) 3181.4600, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.





Programa de Bolsas Pernambucanas de Produtividade: Interiorização

- 8.15 Esclarecimentos ou informações adicionais quanto ao preenchimento do formulário eletrônico do Sistema AgilFAP podem ser obtidos mediante os seguintes canais:
 - a) envio de correspondência eletrônica ao endereço agil@facepe.br; ou
 - b) pelo telefone (81) 3181.4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.16 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 31 de janeiro de 2024.

Maria Fernanda Pimentel Avelar Diretora Presidente

Helen Jamil Khoury Diretora Científica **Leonardo Ferraz Xavier** Diretor de Inovação





Programa de Bolsas Pernambucanas de Produtividade: Interiorização

ANEXO I

Estrutura do Projeto de Pesquisa

O Projeto de Pesquisa deve observar o estabelecido nos itens 5.2.6 e 5.2.7 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído.

Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

1 IDENTIFICAÇÃO	
Título do Projeto	
Coordenador(a)	
Instituição Executora	
Resumo	

2 DETALHAMENTO

2.1 Introdução

[Contextualização e definição de objetivos/metas e justificativas para a realização do projeto].

2.2 Método

[Procedimentos previstos para desenvolvimento do projeto].

2.3 Resultados esperados

[Descrição da expectativa de resultados e eventuais entregáveis].

2.4 Contribuições

[Expectativas de contribuições em CT&I relacionadas ao projeto (inclusive compartilhamento e divulgação de conhecimento, eventuais iniciativas de extensão, internacionalização e formação de parcerias, bem como importância para a nucleação ou a consolidação de grupos de pesquisa no interior do Estado) e demais informações relevantes sobre o projeto a ser desenvolvido].

2.5 Experiência

[Descrição sucinta das atividades de pesquisa desenvolvidas nos últimos cinco anos (nos casos de Proponentes que tenham usufruído de licença maternidade nos últimos cinco anos, será considerado o acréscimo de dois anos para cada licença usufruída), consideradas as mais relevantes pelo(a) Proponente, demonstradas por intermédio de artigos científicos, livros ou capítulos, trabalhos completos em eventos científicos, propriedades intelectuais, documentos que subsidiaram a elaboração de leis e/ou a implementação de políticas públicas, financiamentos obtidos de agências públicas ou instituições privadas, orientações concluídas ou em andamento, parcerias institucionais, entre outros].



